

PROCESSO Nº 23077.159324/2025-21

**ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION
INTERNATIONALE****ENTRE****UNIVERSITÉ PARIS CITÉ**
Paris, France**ET****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE – UFRN**
Natal, BrésilEntre
D'une part,**Université Paris Cité,**

Etablissement public scientifique, culturel et
professionnel expérimental issu du décret
n°2019-209 du 20 mars 2019 modifié
Située au 85, Boulevard Saint-Germain 75006
Paris, Siret 130 025 737 000114.
Représentée par son Président, Édouard
KAMINSKI,
Ci-après dénommée « **UPCité** »;

Et,
D'autre part,**Universidade Federal do Rio Grande do
Norte – UFRN,**

Représenté par le Président, Prof. Dr. JOSÉ
DANIEL DINIZ MELO, reconduit au poste de
recteur par le ministre d'État à l'Éducation,

Ce document a été traduit du français au portugais par le
fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro
d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui
linguistique du Secrétariat des relations internationales de
l'UFRN.

**ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL****ENTRE****UNIVERSITÉ PARIS CITÉ**
Paris, França**E****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE – UFRN**
Natal, BrasilEntre
Por um lado,**Université Paris Cité,**

Instituição pública experimental de caráter
científico, cultural e profissional, estabelecida
pelo Decreto nº 2019-209 de 20 de março de
2019, conforme alterado
Localizada em 85 Boulevard Saint-Germain,
75006 Paris, SIRET 130 025 737 000114.
Representada por seu Presidente, Édouard
KAMINSKI,
doravante denominada "**UPCité**";

E,
Por outro lado,**Universidade Federal do Rio Grande do
Norte – UFRN,**

Representada pelo Reitor, Prof. Dr. JOSÉ
DANIEL DINIZ MELO, reconduzido ao cargo de
Reitor pelo Ministro de Estado da Educação,

Este documento foi traduzido de francês para português pelo
servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula
SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio
Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da
UFRN.

conformément aux dispositions de l'article 13 de la loi n° 8.112 du 11 décembre 1990, pour un mandat de quatre ans (2023-2027), par le décret du 24 mai 2023, publié au Journal officiel de l'Union (DOU), le 25 mai 2023, numéro 99, section 2, page 1.

Ci-après dénommée « **UFRN** »

UFRN et **UPCité** sont ci-après dénommées individuellement la « PARTIE » et collectivement les « PARTIES ».

Les PARTIES conviennent des dispositions suivantes :

Article 1 – OBJET DE L'ACCORD

UPCité et UFRN, conviennent de coopérer dans les domaines suivants, la liste ci-dessous étant non exhaustive :

- Echanges d'enseignants-chercheurs
- Echanges d'étudiants
- Echanges de personnels techniques et administratifs en fonction des besoins spécifiques
- Elaboration de programmes conjoints de formation
- Elaboration de programmes conjoints de recherche
- Direction scientifique commune de travaux de recherche (le cas échéant co-tutelle ou codirection de thèse)

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para um mandato de quatro anos (2023-2027), pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de maio de 2023, nº 99, Seção 2, Página 1.

Doravante denominada "**UFRN**"

A **UFRN** e a **UPCité** são doravante denominadas individualmente como "PARTE" e coletivamente como "PARTES".

As PARTES concordam com as seguintes disposições:

Artigo 1 – OBJETO DO ACORDO

A UPCité e a UFRN concordam em cooperar nas seguintes áreas, sendo a lista abaixo não exaustiva:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores
- Intercâmbio de estudantes
- Intercâmbio de pessoal técnico e administrativo com base em necessidades específicas
- Elaboração de programas conjuntos de formação
- Elaboração de programas conjuntos de pesquisa
- Supervisão científica conjunta de trabalhos de pesquisa (quando aplicável, cotutela ou coorientação de

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

- Facilitation de l'accès à la connaissance scientifique et pédagogique (échanges de documentation et de publications)
- Organisation conjointe de colloques, conférences, séminaires et formations de courte durée (programmes d'été)
- Participation à toutes formes d'échanges susceptibles de valoriser leurs établissements et leurs personnels, que ce soit dans le cadre de leur fonctionnement interne ou de celui des relations avec leur environnement économique, industriel, social ou culturel
- Autres formes de coopération : produits pédagogiques nouveaux, e-learning, aides à la mise en place d'une structure de recherche, etc.

Article 2 – ETENDUE DE L'ACCORD

La coopération pourra porter sur l'ensemble des champs disciplinaires communs aux PARTIES. Celles-ci échangeront chaque année toutes informations et toutes documentations non confidentielles permettant de réaliser dans les meilleures conditions possibles la coopération envisagée ainsi que le programme d'échange, le cas échéant.

Article 3 – CONVENTIONS D'APPLICATION

Les dispositions relatives aux activités prévues aux articles 1 et 2 sont définies conjointement et font l'objet, selon les composantes et/ou les champs disciplinaires concernés, de

teses)

- Facilitação do acesso ao conhecimento científico e pedagógico (intercâmbio de documentação e publicações)
- Organização conjunta de simpósios, conferências, seminários e cursos de curta duração (programas de verão)
- Participação em todas as formas de intercâmbio que possam valorizar suas instituições e seus funcionários, seja no contexto de seu funcionamento interno ou de suas relações com seu ambiente econômico, industrial, social ou cultural
- Outras formas de cooperação: novos produtos educacionais, e-learning, assistência à implementação de uma estrutura de pesquisa, etc.

Artigo 2 – ÂMBITO DO ACORDO

A cooperação poderá abranger todas as áreas disciplinares comuns às PARTES.

Anualmente, as PARTES intercambiarão todas as informações e documentações não confidenciais de modo a permitir que a cooperação planejada seja realizada nas melhores condições possíveis, bem como o programa de intercâmbio, se aplicável.

Artigo 3 – ACORDOS DE EXECUÇÃO

As disposições relativas às atividades previstas nos Artigos 1 e 2 são definidas conjuntamente e estão sujeitas a acordos de execução específicos, dependendo dos componentes

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

conventions d'application spécifiques.

Ces conventions d'application spécifiques préciseront les objectifs, les contenus, les effectifs impliqués et les modalités pédagogiques, administratives et financières de mise en œuvre des actions de coopération décrites aux articles 1 et 2 du présent Accord. Ces mêmes conventions d'application spécifiques indiqueront également les procédures de suivi et d'évaluation ainsi que leur périodicité.

Les conventions d'application spécifiques pourront faire l'objet de mises à jour régulières en tant que de besoin. Elles seront signées par les représentants des PARTIES.

Article 4 – ECHANGES D'INFORMATION

Sauf stipulation contraire des conventions spécifiques, l'ensemble des informations recueillies ou échangées dans le cadre de la coopération et, notamment, lors des séjours scientifiques, ainsi que les résultats des recherches menées ou des techniques mises au point en commun ne pourront être divulguées à des tiers sans l'autorisation préalable et écrite de chacune des PARTIES.

Article 5 – PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

Pour chaque projet comportant des coopérations dans le domaine de la recherche, les PARTIES doivent assurer une protection

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

e/ou áreas do conhecimento em questão.

Esses acordos de execução específicos especificarão os objetivos, o conteúdo, pessoal envolvido, bem como os procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros para a implementação das ações de cooperação descritas nos Artigos 1 e 2 deste Acordo. Esses mesmos acordos de execução específicos também indicarão os procedimentos de monitoramento e avaliação, bem como sua periodicidade.

Os acordos de execução específicos poderão ser atualizados regularmente, conforme necessário. Eles serão assinados pelos representantes das PARTES.

Artigo 4 – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Salvo disposição em contrário nas convenções específicas, todas as informações recolhidas ou trocadas no âmbito da cooperação e, nomeadamente, durante as cooperações científicas, bem como os resultados das pesquisas realizadas ou das técnicas desenvolvidas em comum, não poderão ser divulgados a terceiros sem a autorização prévia e por escrito de cada uma das PARTES.

Artigo 5 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para cada projeto de cooperação em pesquisa, as PARTES devem garantir a efetiva proteção e a repartição equitativa dos direitos de

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

effective et un partage équitable des droits de propriété intellectuelle. Les règles suivantes s'appliqueront à la coopération :

Dans le cadre des projets de recherche, chacune des PARTIES reste seule titulaire de tous les droits de propriété intellectuelle acquis antérieurement ou résultant de recherches indépendantes.

Les résultats obtenus conjointement par les PARTIES, c'est-à-dire, avec les moyens intellectuels, humains, matériels et/ou financiers des PARTIES, issus de projets non couverts par l'alinéa précédent, menés dans les domaines scientifiques décrits dans les conventions d'application spécifiques sont détenus en copropriété entre les PARTIES. Lesdits résultats susceptibles d'être protégés au titre de la propriété industrielle, feront l'objet d'une protection sur les bases suivantes : en cas de dépôt de brevet, les deux PARTIES examineront ensemble les modalités de dépôt, d'extension et de maintien des titres de propriété en fonction des apports intellectuels et financiers respectifs des PARTIES. Les modalités de la copropriété et de la protection de la propriété intellectuelle des résultats feront l'objet d'un accord séparé entre les PARTIES.

Article 6 - TRAITEMENTS DE DONNEES A CARACTERE PERSONNEL

Dans le cadre de leurs relations contractuelles, les Parties s'engagent à respecter la réglementation en vigueur applicable en France et au Brésil en termes de traitement de données à caractère personnel et, en particulier, le Règlement (UE) 2016/679 du Parlement Européen et du Conseil du 27 avril 2016

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

propriedade intelectual. As seguintes regras serão aplicadas à cooperação:

No âmbito dos projetos de pesquisa, cada PARTE permanece a única titular de todos os direitos de propriedade intelectual previamente adquiridos ou resultantes de pesquisas independentes.

Os resultados obtidos conjuntamente pelas PARTES, ou seja, com os recursos intelectuais, humanos, materiais e/ou financeiros das PARTES, resultantes de projetos não abrangidos pelo parágrafo anterior, realizados nos campos científicos descritos nos acordos de implementação específicos, são de propriedade compartilhada entre as PARTES. Os referidos resultados suscetíveis de serem protegidos pela propriedade industrial estarão sujeitos à proteção nas seguintes bases: no caso de depósito de patente, as duas PARTES examinarão em conjunto os termos do depósito, a extensão e a manutenção dos títulos de propriedade de acordo com as respectivas contribuições intelectuais e financeiras das PARTES. Os termos da copropriedade e da proteção da propriedade intelectual dos resultados serão objeto de um acordo separado entre as PARTES.

Artigo 6 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

No âmbito da sua relação contratual, as Partes comprometem-se a cumprir a regulamentação em vigor em matéria de tratamento de dados pessoais e, em particular, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, aplicável a

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

applicable à compter du 25 mai 2018 (ci-après, « le Règlement Européen sur la Protection des Données »).

Les PARTIES restent responsables indépendantes des traitements qu'elles mettent respectivement en œuvre.

Attendu que le 27 janvier 2026, la Commission européenne a pris une décision d'exécution (C (2026) 373 final) constatant, conformément au règlement (UE) 2016/679 du Parlement européen et du Conseil, le niveau de protection adéquat des données à caractère personnel assuré par le Brésil.

Les règles relatives au traitement des données à caractère personnel seront précisées dans les contrats d'exécution, en fonction de leur finalité.

Article 7- MOYENS

Le présent Accord est conclu entre les PARTIES dans les limites des moyens disponibles de chacune. Néanmoins, chacune des PARTIES s'efforcera de trouver les moyens ainsi que l'infrastructure nécessaires à l'exécution des activités spécifiques visées au présent accord.

Pour permettre la mise en œuvre des coopérations prévues aux articles 1, 2 et 3 du présent Accord et notamment afin d'assurer le financement des projets d'échange (équipement, fonctionnement, missions, stages de formation, projets de recherche), les PARTIES solliciteront l'attribution de moyens soit auprès de leur ministère de rattachement respectif, soit auprès de tous partenaires

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

partir de 25 de maio de 2018 (a seguir designado «Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados»).

As PARTES permanecem responsáveis de forma independente pelas operações de tratamento que implementam, respetivamente.

Em 27 de janeiro de 2026, a Comissão Europeia adotou uma decisão de execução (C (2026) 373 final) que conclui, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, que o Brasil garante um nível adequado de proteção dos dados pessoais.

As regras para o tratamento de dados pessoais serão especificadas nos contratos de execução, de acordo com sua finalidade.

Artigo 7 – RECURSOS

Este Acordo é celebrado entre as PARTES dentro dos limites dos recursos disponíveis de cada uma delas. No entanto, cada PARTE se esforçará para encontrar os recursos e a infraestrutura necessários para a execução das atividades específicas mencionadas neste Acordo.

Para permitir a implementação da cooperação prevista nos Artigos 1, 2 e 3 deste Acordo, e em particular para assegurar o financiamento de projetos de intercâmbio (equipamentos, funcionamento, missões, estágios de formação, projetos de pesquisa), as PARTES buscarão a alocação de recursos de seus respectivos ministérios ou de quaisquer parceiros externos,

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

extérieurs, le cas échéant.

Le présent accord n'implique aucune obligation financière pour les PARTIES.

Article 8 – DURÉE DE L'ACCORD

Le présent Accord de coopération entre en vigueur à compter de la date de la dernière signature apposée par l'une ou l'autre des PARTIES, sous réserve de l'approbation par les autorités compétentes de chaque pays lorsque celle-ci est requise. Il est conclu pour une durée de cinq (5) ans.

Le présent Accord pourra être reconduit pour une durée maximale de cinq (5) ans, après une demande de renouvellement présentée par une PARTIES, dans un délai de six (6) mois précédant la date d'échéance de l'Accord.

Chaque renouvellement devra si nécessaire faire l'objet d'une approbation des autorités de tutelles compétentes.

En cas de non renouvellement du présent Accord, les actions en cours sont poursuivies au plus tard jusqu'à la fin de l'année universitaire en cours.

Article 9 - MODIFICATION

Chaque PARTIE peut demander la modification de l'Accord. Cette modification sera réalisée par voie d'avenant établi d'un commun accord entre les PARTIES, sous réserve de l'approbation par les autorités compétentes de chaque pays lorsque celle-ci est requise.

La résiliation de l'accord peut être demandée

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

conforme appropriado.

Este Acordo não implica qualquer obrigação financeira para as PARTES.

Artigo 8 – VIGÊNCIA DO ACORDO

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da última assinatura por qualquer das PARTES, sujeito à aprovação das autoridades competentes de cada país, se necessário. É celebrado por um período de cinco (5) anos.

Este Acordo poderá ser renovado por um período máximo de cinco (5) anos, mediante solicitação de renovação apresentada por uma das PARTES no prazo de seis (6) meses antes da data de expiração do Acordo.

Cada renovação deverá, se necessário, ser aprovada pelas autoridades reguladoras competentes.

Em caso de não renovação deste Acordo, as atividades em andamento continuarão, no máximo, até o final do ano letivo em curso.

Artigo 9 - ALTERAÇÃO

Qualquer uma das PARTES poderá solicitar uma alteração ao Acordo. Essa alteração será feita por meio de um termo aditivo estabelecido de comum acordo entre as PARTES, sujeito à aprovação das autoridades competentes de cada país, se necessário.

A rescisão do Acordo poderá ser solicitada por

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

par l'une ou l'autre des PARTIES, sous réserve d'informer par écrit l'autre université de sa décision avec un préavis de six mois.

Article 10 – MOTIFS ET MODALITES DE RESILIATION DE L'ACCORD

Article 10.1 : Résiliation pour manquement aux obligations de l'Accord

En cas de manquement par l'une des Parties à l'une quelconque de ses obligations contractuelles, la Partie non défaillante devra la mettre en demeure d'y remédier par lettre recommandée avec accusé de réception.

Si à l'issue d'un délai de 30 jours, la Partie défaillante n'a pas mis en œuvre tous les moyens nécessaires pour remédier au manquement, objet de la mise en demeure, la convention pourra être résiliée par lettre recommandée avec accusé de réception. La résiliation prendra effet à la réception de cette lettre.

Article 10.2 : Résiliation pour motifs d'intérêt général

Le présent Accord pourra être résilié par l'Université pour motif d'intérêt général par lettre recommandée avec accusé de réception, sous réserve de respecter un préavis de trois mois.

Article 10.3: Résiliation pour cas de force majeure

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

qualquer uma das PARTES, desde que a outra universidade seja informada a respeito de sua decisão por escrito, com aviso prévio de seis meses.

Artigo 10 – FUNDAMENTOS E MÉTODOS DE RESCISÃO DO ACORDO

Artigo 10.1: Rescisão por Descumprimento de Obrigações do Acordo

Em caso de descumprimento por qualquer uma das Partes de suas obrigações contratuais, a Parte adimplente deverá notificá-la formalmente para sanar o descumprimento, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Se, após transcorridos 30 dias, a Parte inadimplente não tiver implementado todas as medidas necessárias para sanar o descumprimento objeto da notificação formal, o acordo poderá ser rescindido por meio de carta registrada com aviso de recebimento. A rescisão entrará em vigor no recebimento desta carta.

Artigo 10.2: Rescisão por motivos de interesse público

Este Acordo poderá ser rescindido pela Universidade por motivos de interesse público, mediante carta registrada com aviso de recebimento, sujeito a aviso prévio de três meses.

Artigo 10.3: Rescisão por motivo de Força Maior

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Le présent Accord pourra être résilié en cas de force majeure. La résiliation prendra effet un mois suivant l'envoi d'un congé par lettre recommandée avec accusé de réception par la Partie admise à se prévaloir de ce cas de force majeure.

Article 11 – Modalités de règlement des Litiges

Les PARTIES conviennent qu'elles s'efforceront de régler tout litige relatif au présent accord en négociant entre elles de bonne foi. Si les PARTIES ne parviennent pas à résoudre complètement le litige par la négociation, elles conviennent qu'il sera régi par le droit et soumis à la juridiction exclusive du pays du domicile du défendeur à l'action.

Lors de la survenance d'un litige relatif à l'interprétation ou à l'exécution de la présente convention, les Parties s'efforceront de le résoudre à l'amiable.

A défaut de solution amiable, la Partie la plus diligente pourra saisir la juridiction administrative compétente.

Article 12 – Publication

La publication d'un extrait du présent instrument sera assurée par l'UFRN au Journal officiel de l'Union, ainsi que sur son site internet officiel.

Article 13 – Texte de l'Accord

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

Este Acordo poderá ser rescindido em caso de força maior. A rescisão entrará em vigor um mês após o envio da notificação por carta registrada com aviso de recebimento pela Parte com direito a invocar o evento de força maior.

Artigo 11 – Solução de Controvérsias

As PARTES concordam que se esforçarão para resolver qualquer litígio relativo ao presente acordo através de negociações de boa-fé entre si. Se as PARTES não conseguirem resolver completamente o litígio através de negociações, concordam que este será regido pela lei e submetido à jurisdição exclusiva do país de residência do réu.

Em caso de litígio relativo à interpretação ou execução do presente acordo, as Partes envidarão esforços para resolvê-lo de forma amigável.

Na falta de uma solução amigável, a Parte mais diligente poderá recorrer à jurisdição administrativa competente.

Artigo 12 – Publicação

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela UFRN, no Diário Oficial da União, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Artigo 13 – Texto do Acordo

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.

Le présent Accord est rédigé en deux exemplaires originaux dont un en français et un en portugais, identiques quant à leur contenu.

Este Acordo é redigido em duas vias originais, uma em francês e outra em português, de conteúdo idêntico.

Fait à Paris, France

Le 27/04/2026



Édouard KAMINSKI

Le Président d'Université Paris Cité

Feito em Natal, Brasil

Em 26/05/2026

José Daniel Diniz Melo

Reitor

Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo

Reitor da UFRN

Ce document a été traduit du français au portugais par le fonctionnaire Raniery de Oliveira Souza, numéro d'enregistrement SIAPE 1758148, lié à la Coordination d'appui linguistique du Secrétariat des relations internationales de l'UFRN.

Este documento foi traduzido de francês para português pelo servidor público Raniery de Oliveira Souza, nº de matrícula SIAPE 1758148, vinculado à Coordenadoria de Apoio Linguístico da Secretaria de Relações Internacionais da UFRN.